



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km<sup>2</sup> — Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1.834/94

"Modifica o art. 1º da Lei nº 1.831/93, e contém outras providências"

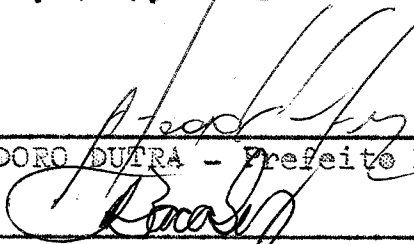
O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.831/93, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executive Municipal autorizado a permutar com o Sr. José Pacheco Hott, uma área de terreno rural medindo 14,30 metros de frente para a estrada que vai para a propriedade de João Hott e 14,50 metros de frente para a Estrada de Luizburgo e fundos até o córregozinho, de propriedade da Municipalidade, conforme escritura registrada no CRI desta Comarca sob o nº 21.349, fls 100, livro 3-U, de 09/02/66, por outra área de terreno rural, com 37,00 metros de fundos e 26,00 metros de frente num total de 962,00 m<sup>2</sup>, localizada no Córrego dos Hott, Fazenda Vista Alegre distrito de Luizburgo, neste Município, de propriedade de José Pacheco Hott, conforme escritura registrada no CRI desta Comarca.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu(MG), 10 de fevereiro de 1.994

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO TEDORO DUTRA - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
SALIM ALY BARACK - Sec/Munic/Fazenda